

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.384 /

“CRIA O COMITÊ MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO PARA VOLTA ÀS AULAS, DIANTE DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem mecanismos para volta às aulas diante dos impactos ocasionados pela pandemia do novo coronavírus que afeta o Município de Poços de Caldas e todo país;

CONSIDERANDO que o Município de Poços de Caldas encontra-se, desde o dia 18 de março de 2020, com as aulas presenciais suspensas, conforme Decreto nº. 13.279, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Município de Poços de Caldas encontra-se, desde o dia 21 de março de 2020, em estado de calamidade pública, conforme Decreto nº. 13.286, de 21 de março de 2020, e suas alterações posteriores;

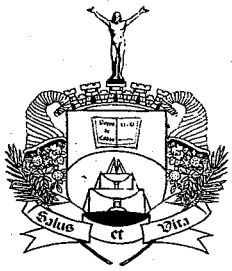
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na busca de soluções e propostas visando estabelecer medidas de monitoramento, controle e prevenção ao novo coronavírus a serem adotadas em todas as unidades educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Comitê Municipal Extraordinário para Volta às Aulas” diante dos impactos causados pelo novo coronavírus no âmbito do Município de Poços de Caldas, de caráter consultivo e propositivo, e com competência extraordinária para propor e acompanhar as medidas necessárias para “a volta às aulas”.

Parágrafo único. O Comitê Municipal Extraordinário para Volta às Aulas” se dissolverá com o fim da situação de calamidade pública.

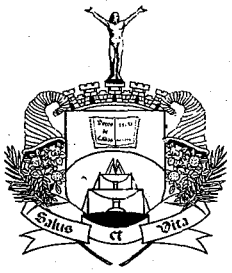
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para, sob a coordenação da primeira, integrarem o “Comitê Municipal Extraordinário para Volta às Aulas”:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
 - a) Maria Helena Braga;
 - b) Daniela Azevedo Volpi Braz;
 - c) Marta Sueli de Andrade;
 - d) Devorie Fraga de Melo Guerra;
 - e) Sandra Maria de Sousa Tavares;
 - f) Wander Lucia Silva e Castro;
 - g) Vílina Angra Vieira Dal Poggetto;
- II- REPRESENTANTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DA JUVENTUDE:
 - a) Glaupiner Conceicao Carvalho;
 - b) Walquiria Adriana dos Santos;
- III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
 - a) Carlos Eduardo Venturelli Mosconi;
 - b) Rosilene Faria;
- IV- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS: Ana Alice de Souza;
- V- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL: Carlos Eduardo Almeida;
- VI- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE POÇOS DE CALDAS: Fabiana de Salles Gimenes;
- VII- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS E CRECHES PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
 - a) Ercyval de Oliveira;
 - b) Luciana Aparecida Bastos Terra;
- VIII- REPRESENTANTE DAS CRECHES COM PARCERIA ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Ceila de Oliveira Reis Guimarães;
- IX- REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO:
 - a) Noêmia Lourdes Furtado;
 - b) Leone Moreira Teixeira Lago;
 - c) Beatriz Sales da Silva;
- X- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO E DOS GESTORES ESCOLARES: Marcela Campos da Silva Amaral;
- XI- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
 - a) Ana Maria Lobo de Carvalho;
 - b) Angela Maria do Castro Borba;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- XII- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
- a) Maria Cristina Pasculli;
 - b) Greice Keli Alves;
- XIII- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESPECIAIS: Carolina Augusta Rodrigues Crespo;
- XIV- REPRESENTANTES DOS COORDENADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
- a) Fábio Cagnani;
 - b) Nádia Cristina Fernandes Passos;
- XV- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
- a) Tiago Barbosa Mafra;
 - b) Cláudia Aparecida Braga de Oliveira;
 - c) Rosilene Aparecida Rosa Pereira;
- XVI- REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO: Viviane Aparecida de Sousa Bovolenta.

Parágrafo único. Poderão ser convidados para participar das reuniões com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE AGOSTO DE 2020.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CELSONO DONATO DE MORAIS FILHO
Secretário Municipal de Governo

CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI
Secretário Municipal de Saúde

MARIA HELENA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 499, de 04/08/2020.